

RESOLUÇÃO Nº 219, DE 28 DE MAIO DE 2012

Declara a perda temporária do exercício do mandato do Deputado **José Francisco de Araújo**, pelo período de 30 (trinta) dias, por falta de decoro parlamentar.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA aprovou, e Eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º. Fica declarada a perda temporária do exercício do mandato do Deputado **José Francisco de Araújo**, pelo período de 30 (trinta) dias, a contar de 1º de junho de 2012, nos termos do artigo 88, inciso II, combinado com artigo 90, § 1º, ambos do Regimento Interno, por falta de decoro parlamentar.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 28 de maio de 2012.

Deputado HERMÍNIO COELHO
Presidente em exercício